

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES**, por 30 (trinta) dias, ao Instrutor Prático do CFC FURLAN, Sr Mauro Arnoldo Wrasse, em face ao descumprimento do Termo de Credenciamento, Cláusula Quarta, art 10, inc. XXIV, infringindo, assim, a Cláusula Décima, art 16, inc. VIII, do mesmo Termo, em razão de

- j) descumprir normas específicas do credenciamento, qual seja a de deixar de registrar no sistema informatizado do DETRAN/RS (GID) aulas práticas gratuitas ministradas a futuros condutores. Referidas atividades referem-se as aulas práticas complementares às quinze obrigatórias.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se ao Diretor-Geral do CFC mencionado para ciência.

Eng.º Luiz Carlos Bertotto
Diretor - Presidente do DETRAN/RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/RS N.º 82/00 Porto Alegre, 06 de junho de 2000

Suspensão das Atividades da Instrutora prática do CFC

O Diretor-Presidente do DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 6.º, inciso VII, da Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, e no artigo 14, "caput", da Resolução n.º 74/98 - CONTRAN, de 19 de novembro de 1998, e, considerando o resultado do Procedimento Administrativo Sumário n.º 02/2000,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES**, por 30 (trinta) dias, ao Instrutor Prático do CFC FURLAN, Sra. Manele Zimmer, em face ao descumprimento do Termo de Credenciamento, Cláusula Quarta, art. 10, inc. XXIV, infringindo, assim, a Cláusula Décima, art 16, inc VIII, do mesmo Termo, em razão de.

- j) descumprir normas específicas do credenciamento, qual seja a de deixar de registrar no sistema informatizado do DETRAN/RS (GID) aulas práticas gratuitas ministradas a futuros condutores. Referidas atividades referem-se as aulas práticas complementares às quinze obrigatórias.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se ao Diretor-Geral do CFC mencionado para ciência.

Eng.º Luiz Carlos Bertotto
Diretor - Presidente do DETRAN/RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/RS N.º 83/00 Porto Alegre, 06 de junho de 2000

Advertência Escrita ao Instrutor prático do CFC

O Diretor-Presidente do DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 6.º, inciso VII, da Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, e no artigo 14, "caput", da Resolução n.º 74/98 - CONTRAN, de 19 de novembro de 1998, e, considerando o resultado do Procedimento Administrativo Sumário n.º 02/2000,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao Instrutor Prático do CFC FURLAN, Sr Sidnei Freitas Rodrigues, em face ao descumprimento do Termo de Credenciamento, Cláusula Quarta, art 10, inc I, infringindo, assim, a Cláusula Décima, art. 16, inc. III, em razão de

- j) descumprir normas específicas do credenciamento e obrigações assumidas neste Termo, qual seja a de permitir que aluna em aula prática de moto não portasse Carteira de Identidade

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se ao Diretor-Geral do CFC mencionado para ciência.

Eng.º Luiz Carlos Bertotto
Diretor - Presidente do DETRAN/RS

D- 209 807

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/RS N.º 074 Porto Alegre, 06 de junho de 2000
CANCELAMENTO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

O Diretor-Presidente do DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 6.º, inciso VII, da Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, e no artigo 14, "caput", da Resolução n.º 74/98 - CONTRAN, de 19 de novembro de 1998, e, considerando o resultado do Processo Administrativo n.º 07/Prontuários/2000

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **CANCELAMENTO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO CONDUTOR ANDRÉ ROSA DE ASSUNÇÃO**, por tê-la obtido mediante meio fraudulento

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se ao condutor André Rosa de Assunção

Luiz Carlos Bertotto
Diretor - Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/RS N.º 075 Porto Alegre, 06 de junho de 2000

CANCELAMENTO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

O Diretor-Presidente do DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 6.º, inciso VII, da Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996 e no artigo 14, "caput", da Resolução n.º 74/98 - CONTRAN, de 19 de novembro de 1998, e, considerando o resultado do Processo Administrativo n.º 08/Prontuários/2000

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **CANCELAMENTO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DA CONDUTORA NELI DA SILVA VILLAR**, por tê-la obtido mediante meio fraudulento

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se a condutora Neli da Silva Villar

Luiz Carlos Bertotto
Diretor - Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/RS N.º 084 Porto Alegre, 06 de junho de 2000

CANCELAMENTO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

O Diretor-Presidente do DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 6.º, inciso VII, da Lei n.º 10.847 de 20 de agosto de 1996, e no artigo 14 "caput", da Resolução n.º 74/98 - CONTRAN de 19 de novembro de 1998, e, considerando o resultado do Processo Administrativo n.º 05/Prontuários/2000

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **CANCELAMENTO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DA CONDUTORA MARIA GLAIDES GORGEN**, por tê-la obtido mediante meio fraudulento

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se a condutora Maria Gláides Gorgen

Luiz Carlos Bertotto
Diretor - Presidente

D- 209 786

Secretaria da Ciência e Tecnologia

**CIENTEC - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec. Contratada: Altman S/A Importação e Comércio. Objeto aquisição de Amostrador Rotativo para Solos de Granulometria Inferiores a 4,75 mm, Preço US\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta dólares americanos). Base legal art 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Data: 5 de junho de 2000

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO,
Presidente

D-209761

**CIENTEC
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 12/2000**

Partes Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec e Newco do Brasil Equipamentos e Serviços Ltda., Objeto Locação de uma máquina de franquear: Valor R\$ 85,70 mensal. N.º Processo. 000747-25 52/00-4. Modalidade: Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II do art 24 da Lei 8.666/93, Recurso Financeiro Ativ./Proj 4014; Elemento: 3132, Recurso: 7000. Porto Alegre, 23 de maio de 2000 Obs: (Para acessar a íntegra do contrato: Consultoria Jurídica da Cientec, rua Washington Luiz, 675, prédio 04, POA).

Prof. Odilon Antônio Marcuzzo do Canto,
Presidente

GRÁZIA G PINHEIRO MACHADO,
Assessora Jurídica - Cientec.

D-209760

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 27314-20.000/00.9

Objeto: contrato de serviços de vigilância para o Instituto

Dom Bosco, prazo 180 dias

Empresa: Protevalc Vigilância e Segurança Ltda

Valor: R\$ 16.867,00 mensais

Base Legal: Art 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Ratificação: Em 07/06/00, conforme art.26 do mesmo diploma legal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 17202-20.000/00.7

Objeto: contrato de serviços junto ao SUS, no município de

Venâncio Aires

Empresa: Hcmoterapia Kipper S/C Ltda

Base Legal: Art 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Ratificação: Em 07/06/00, conforme art 26 do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 07 de junho de 2000

PEDRO MOACYR DINIZ BESSA
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 19/2000

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o caráter deliberativo dos Conselhos de Saúde consagrado no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.142/90, de 20 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Estadual Nº 39582/99, de 10 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE de 11/06/99, que dispôs sobre o repasse regular e automático de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e instituiu a Municipalização Solidária da Saúde,

Considerando a Resolução Nº 15/99, de 11 de novembro de 1999, publicada no DOE de 24/03/00, do Conselho Estadual de Saúde/RS-CES/RS, que estabeleceu os critérios para repasse dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000;

Considerando o Orçamento da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul-SES/RS aprovado para o ano de 2000 pela Lei Nº 11399/99, de 21 de dezembro de 1999, republicada no DOE de 26/05/2000;

Considerando o processo participativo de discussão do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2000

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, de acordo com a Resolução Nº 15/99 do CES/RS, para o ano de 2000, os seguintes critérios para cálculo dos valores a serem repassados trimestralmente aos municípios gaúchos, conforme a legislação em vigor: Coeficientes de População total, População Menor de 14 anos, População Maior de 60 anos, Capacidade Instalada, Mortalidade Infantil e Prioridade Regional.

§ 1º - O Coeficiente de População Total do Município (C1) será calculado pela divisão do número total de habitantes do município no ano de 1999, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo número total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

§ 2º - O Coeficiente de População com Idade Menor de 14 Anos (C2) será calculado pela divisão do número de habitantes com idade menor de 14 anos do município no ano de 1999, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo número total de habitantes com idade menor de 14 anos do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

§ 3º - O Coeficiente de População com Idade Maior de 60 Anos (C3) será calculado pela divisão do número de habitantes com idade maior de 60 anos do município no ano de 1999, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo número total de habitantes com idade maior de 60 anos do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

§ 4º - O Coeficiente do Inverso da Capacidade Instalada Municipal (C4) será calculado pelo inverso da divisão do número de consultórios cadastrados no município no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) no mês de dezembro de 1999 pelo número total de consultórios cadastrados no SIA/SUS no Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

§ 5º - O Coeficiente Ponderado de Mortalidade Infantil do Município (C5) será calculado pela divisão do peso atribuído ao Coeficiente de Mortalidade Infantil (CMI) do município nos anos de 1994 a 1998 (número de óbitos de crianças menores de 1 ano residentes no município no período de 1994 a 1998 multiplicado por 1.000 e dividido pelo número total de nascidos-vivos no mesmo período) pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para CMI até 14,9 atribui-se peso 1 (um), para CMI entre 15,0 e 19,9 atribui-se peso 2 (dois) e para CMI acima de 20 atribui-se peso 3 (três).

§ 6º - O critério de prioridade regional será calculado por um coeficiente (C6) criado pela divisão do peso atribuído à ordem de prioridade dada à saúde pela população de cada município nas assembleias do Orçamento Participativo Estadual no ano de 1999 pela soma total dos pesos da ordem de prioridade dada à saúde em todos os municípios do Estado. Aos municípios em que a saúde obteve o 1º lugar na ordem das prioridades será atribuído peso 3 (três), quando obteve o 2º lugar será atribuído peso 2 (dois) e naqueles em que obteve 3º lugar será atribuído peso 1 (um).

§ 7º - Cada município terá configurado um Coeficiente Geral, que será calculado considerando os critérios descritos nos parágrafos anteriores e pela seguinte fórmula:

$$CG = 0,3(C1) + 0,1(C2 + C3 + C4 + C5) + 0,3(C6)$$

Artigo 2º - Divulgar, em anexo, para efeitos de elaboração dos Planos de Aplicação dos Recursos da Municipalização Solidária da Saúde, os valores dos recursos financeiros de referência para o ano 2000 por Município, estabelecidos pela aplicação dos critérios descritos no artigo anterior conforme Resolução 15/99 do CES/RS

Artigo 3º - A discussão dos Planos de Aplicação de que trata o Art. 3º, do Decreto Nº 39.582/99, deverá ser feita em conjunto pelos Conselhos Municipais de Saúde e pelos Delegados do Orçamento Participativo Estadual conforme Resolução Nº 15/99 do CES/RS.

Parágrafo Único - A Ata do Conselho Municipal de Saúde, que aprovar Plano de Aplicação dos Recursos da Municipalização Solidária da Saúde, deverá vir acompanhada da lista de presença de todos os participantes da reunião (onde conste a data da reunião, nome do participante, sua representação, e assinatura).

Artigo 4º - A regulamentação dos repasses trimestrais dos recursos para o ano 2000 será definida através de portaria específica

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Porto Alegre, 05 de junho de 2000

Maria Luiza Jaeger
Secretária de Estado da Saúde

Anexo à Portaria SES/RS 19/2000

Valores de referência dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 19/2000, aprovados pela Resolução 15/99 do Conselho Estadual de Saúde

Município	CRS	Macrorregião	Corredor	Gestão	População		População Faixas Extremas				Capacidade Instalada		Mort. Infant. (84-98)		Prioridade Regional		Coef. Geral	Total de Recursos (R\$)	Valor Trimestral (R\$)			
					Pop. Total	Coef.	0 a 14	Coef.	60 ou mais	Coef.	Total	%	Coef.	Coef. Mort.	Peso	Coef.				Class.	Peso	Coef.
Água Santa	6	Norte	Nordeste	Básica	4480	0,000445	1.344	0,000484	423	0,000440	2	3.995.00000	0,003203	3,4	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001197	77.834,60	19.458,65
Agudo	8	Centro-Oeste	Centro	Básica	160701	0,001812	4.279	0,001540	1.826	0,002001	7	1.141.42857	0,000915	1,6	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001579	102.648,53	25.662,13
Ajurucaba	17	Missionera	Noroeste Colonial	Básica	7781	0,000781	1.998	0,000719	935	0,000972	11	726.36364	0,000582	12,1	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001645	106.901,87	26.726,47
Alcérri	14	Missionera	Fronteira Noroeste	Básica	8960	0,000896	2.241	0,000831	891	0,001030	9	887.77778	0,000712	15,4	2	0,002345	3	1	0,001776	0,001301	84.573,96	21.143,49
Alegrete	10	Centro-Oeste	Fronteira Oeste	Básica	84516	0,009475	24.677	0,008883	8.491	0,008823	36	221.94444	0,001078	15,3	2	0,002345	5	0	0,000000	0,004565	296.754,07	74.188,52
Alteópolis	14	Missionera	Fronteira Noroeste	Básica	5437	0,000544	1.359	0,000557	567	0,000610	6	1.331.66667	0,001068	6,8	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001570	102.049,30	25.512,33
Alteópolis	15	Norte	Médio Alto Uruguai	Básica	10512	0,001051	3.443	0,001241	824	0,000960	7	1.141.42857	0,000915	9,8	1	0,001172	3	0	0,000000	0,000745	48.434,37	12.108,59
Alto Feliz	5	Serra	Vale do Caí	Básica	2047	0,000205	508	0,000183	259	0,000289	3	2.663.33333	0,001235	31,5	3	0,003517	3	1	0,001776	0,001205	78.314,75	19.578,68
Alvorada	1	Metropolitana	Metropolitano Delta do Jacuí	Básica	178574	0,017857	521	0,000188	403	0,000419	2	3.895.00000	0,003203	6,3	1	0,001172	0	0	0,000000	0,000570	37.078,85	9.269,61
Amorim Ferrador	3	Sul	SUL	Básica	4934	0,000493	1.233	0,000494	544	0,000565	5	1.598.00000	0,001281	15,7	2	0,002345	2	2	0,003552	0,001663	109.373,73	27.343,43
Amstetina do Sul	19	Norte	Médio Alto Uruguai	Básica	7494	0,000749	2.604	0,000937	501	0,000521	2	3.895.00000	0,003203	8,1	1	0,001172	1	3	0,003552	0,002407	156.475,08	39.118,77
André de Rocha	6	Norte	Noroeste	Básica	1131	0,000113	272	0,000098	148	0,000154	2	3.895.00000	0,003203	14,5	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001562	101.655,97	25.388,99
Andaraí	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	8333	0,000833	1.547	0,000557	829	0,000861	4	1.957.50000	0,001601	9,1	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001675	108.902,99	27.225,78
Antônio Prado	5	Serra	SERRA	Básica	12821	0,001282	3.198	0,001194	1.358	0,001411	7	1.141.42857	0,000915	12,0	1	0,001172	5	0	0,000000	0,000855	85.574,41	21.393,60
Arambaré	2	Metropolitana	Central Sul	Básica	3605	0,000361	966	0,000344	415	0,000431	7	1.141.42857	0,000915	9,8	1	0,001172	0	0	0,000000	0,000395	25.880,40	6.420,10
Araricaia	1	Metropolitana	Vale do Rio dos Sinos	Básica	3813	0,000381	1.083	0,000393	292	0,000303	1	7.990.00000	0,006405	23,5	3	0,003517	0	0	0,000000	0,001171	76.087,93	19.021,98
Araxá	11	Norte	Noroeste	Básica	7107	0,000711	1.877	0,000678	800	0,000831	4	1.987.50000	0,001601	14,0	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001171	76.365,50	19.089,22
Araxá	18	Metropolitana	Vale do Taquari	Básica	16837	0,001684	4.383	0,001581	1.877	0,001950	6	1.331.66667	0,001068	15,7	3	0,003517	4	0	0,000000	0,001175	85.879,87	21.419,97
Araxá	8	Metropolitana	Litoral	Básica	4480	0,000448	1.137	0,000496	429	0,000446	5	1.598.00000	0,001281	15,7	3	0,003517	4	0	0,000000	0,001318	80.826,64	20.209,66
Araxá	2	Metropolitana	Vale do Rio Pardo	Básica	11922	0,001192	3.627	0,001306	1.063	0,001105	14	570.71429	0,000458	31,9	2	0,002345	2	2	0,003552	0,002063	134.065,23	33.521,31
Araxá	2	Metropolitana	Central Sul	Básica	13699	0,001370	3.859	0,001403	1.573	0,001636	3	987.77778	0,001281	19,0	3	0,003517	2	2	0,003552	0,002205	143.283,27	35.823,32
Araxá	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	18884	0,001888	5.215	0,001877	2.139	0,002223	13	614.61538	0,000493	27,2	3	0,003517	6	0	0,000000	0,001382	89.834,88	22.458,72
Araxá	17	Missionera	Noroeste Colonial	Básica	10400	0,001040	3.132	0,001127	973	0,001011	6	1.331.66667	0,001068	15,2	2	0,002345	3	0	0,000000	0,001261	91.051,92	22.762,96
Araxá	11	Norte	Noroeste	Básica	4018	0,000402	1.043	0,000375	454	0,000472	3	2.663.33333	0,002135	9,6	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001261	81.879,56	20.494,89
Araxá	7	Sul	Campanha	Básica	120793	0,012079	34.030	0,012249	13.663	0,014083	48	166.45833	0,000133	28,7	2	0,003552	0,001802	104.129,47	26.032,37			
Araxá	18	Metropolitana	Litoral	Básica	5414	0,000541	1.704	0,000613	453	0,000471	4	1.957.50000	0,001601	8,0	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	104.933,65	26.233,41
Araxá	2	Metropolitana	Vale do Caí	Básica	5439	0,000544	1.396	0,000502	615	0,000636	4	1.957.50000	0,001601	9,8	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	17	Missionera	Noroeste Colonial	Básica	8848	0,000885	2.262	0,000742	1.559	0,001204	4	1.957.50000	0,001601	10,7	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001401	91.051,92	22.762,96
Araxá	11	Norte	Noroeste	Básica	4018	0,000402	1.043	0,000375	454	0,000472	3	2.663.33333	0,002135	9,6	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001261	81.879,56	20.494,89
Araxá	7	Sul	Campanha	Básica	120793	0,012079	34.030	0,012249	13.663	0,014083	48	166.45833	0,000133	28,7	2	0,003552	0,001802	104.129,47	26.032,37			
Araxá	18	Metropolitana	Litoral	Básica	5414	0,000541	1.704	0,000613	453	0,000471	4	1.957.50000	0,001601	8,0	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	2	Metropolitana	Vale do Caí	Básica	5439	0,000544	1.396	0,000502	615	0,000636	4	1.957.50000	0,001601	9,8	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	17	Missionera	Noroeste Colonial	Básica	8848	0,000885	2.262	0,000742	1.559	0,001204	4	1.957.50000	0,001601	10,7	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001401	91.051,92	22.762,96
Araxá	11	Norte	Noroeste	Básica	4018	0,000402	1.043	0,000375	454	0,000472	3	2.663.33333	0,002135	9,6	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001261	81.879,56	20.494,89
Araxá	7	Sul	Campanha	Básica	120793	0,012079	34.030	0,012249	13.663	0,014083	48	166.45833	0,000133	28,7	2	0,003552	0,001802	104.129,47	26.032,37			
Araxá	18	Metropolitana	Litoral	Básica	5414	0,000541	1.704	0,000613	453	0,000471	4	1.957.50000	0,001601	8,0	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	2	Metropolitana	Vale do Caí	Básica	5439	0,000544	1.396	0,000502	615	0,000636	4	1.957.50000	0,001601	9,8	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	17	Missionera	Noroeste Colonial	Básica	8848	0,000885	2.262	0,000742	1.559	0,001204	4	1.957.50000	0,001601	10,7	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001401	91.051,92	22.762,96
Araxá	11	Norte	Noroeste	Básica	4018	0,000402	1.043	0,000375	454	0,000472	3	2.663.33333	0,002135	9,6	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001261	81.879,56	20.494,89
Araxá	7	Sul	Campanha	Básica	120793	0,012079	34.030	0,012249	13.663	0,014083	48	166.45833	0,000133	28,7	2	0,003552	0,001802	104.129,47	26.032,37			
Araxá	18	Metropolitana	Litoral	Básica	5414	0,000541	1.704	0,000613	453	0,000471	4	1.957.50000	0,001601	8,0	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	2	Metropolitana	Vale do Caí	Básica	5439	0,000544	1.396	0,000502	615	0,000636	4	1.957.50000	0,001601	9,8	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001614	106.356,09	26.339,02
Araxá	17	Missionera	Noroeste Colonial	Básica	8848	0,000885	2.262	0,000742	1.559	0,001204	4	1.957.50000	0,001601	10,7	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001401	91.051,92	22.762,96
Araxá	11	Norte	Noroeste	Básica	4018	0,000402	1.043	0,000375	454	0,000472	3	2.663.33333	0,002135	9,6	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001261	81.879,56	20.494,89
Araxá	7	Sul	Campanha	Básica	120793	0,012079	34.030	0,012249	13.663	0,014083	48	166.45833	0,000133	28,7	2	0,003552	0,001802	104.129,47	26.032,37			
Araxá	18	Metropolitana	Litoral	Básica	5414	0,000541	1.704	0,000613	453	0,000471												

Anexo à Portaria SES/RS 19/2000

Valores de referência dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 19/2000, aprovados pela Resolução 15/99 do Conselho Estadual de Saúde

Município	CRS	Macrorregião	Cidades	Gestão	População			População Faixas Extremas			Capacidade Instalada			Mort. Infant. (94-98)		Prioridade Regional			Coef. Geral	Total de Recursos (R\$)	Valor Trimestral (R\$)
					Pop. Total	Coef.	0 a 14	Coef.	60 ou mais	Coef.	Total	%	Coef.	Coef. Mort.	Peso	Coef.	Class.	Peso			
Dela Lajeado	5	Vales	Vale do Taquari	Básica	3408	0,00342	816	0,00294	474	0,00493	2	16,3	2	0,002345	2	2	0,003552	0,001602	117.086,54	29.274,89	
Dom Feliciano	2	Metropolitana	Central Sul	Básica	14.375	0,001442	4.060	0,001469	1.566	0,001627	5	33,8	3	0,003517	5	0	0,000000	0,001222	79.420,32	19.855,08	
Dom Pedro	7	Sul	Campanha	Básica	39918	0,004003	11.133	0,004007	4.751	0,004937	22	30,9	3	0,003517	2	2	0,003552	0,003542	230.221,15	57.855,29	
Dom Pedro de Alcântara	18	Metropolitana	Litoral	Básica	2342	0,00235	596	0,002111	312	0,00324	4	0,0	1	0,001172	1	3	0,003529	0,002000	129.894,12	32.498,53	
Dona Francisca	4	Centro-Oeste	Central	Básica	3851	0,00386	1.127	0,00406	477	0,00496	2	14,1	1	0,001172	0	0	0,000000	0,000643	41.825,73	10.456,43	
Doutor Maurício Cardoso	14	Missionaria	Fronteira Noroeste	Básica	6320	0,00634	1.632	0,00637	782	0,00623	5	10,8	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001109	72.109,03	18.027,28	
Doutor Ricardo	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	2273	0,00228	488	0,00176	351	0,00365	15	34,8	3	0,003517	2	2	0,003552	0,001583	102.867,44	25.716,86	
Eldorado do Sul	2	Metropolitana	Metropolitano Delta do Jacuí	Básica	24515	0,002458	8.004	0,00281	1.511	0,001570	12	15,5	2	0,002345	1	3	0,003529	0,003069	199.466,69	49.872,22	
Encantado	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	18628	0,001868	4.827	0,001738	2.081	0,002173	11	12,3	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001666	108.271,73	27.067,93	
Encruzilhada do Sul	8	Vales	Vale do Rio Pardo	Básica	23367	0,002343	6.217	0,002238	2.924	0,003036	7	22,6	3	0,003517	3	1	0,001776	0,002207	143.433,13	35.858,28	
Engenho Velho	15	Norte	Médio Alto Uruguai	Básica	2149	0,00216	857	0,00236	287	0,00267	1	15,1	2	0,002345	4	0	0,000000	0,000990	64.348,42	16.087,10	
Entre Rios do Sul	11	Norte	Norte	Básica	3550	0,00356	1.098	0,00396	309	0,00321	4	9,2	1	0,001172	3	1	0,001776	0,000989	64.262,27	16.065,57	
Entre-Ijuís	12	Missionaria	Missões	Básica	10598	0,01063	2.887	0,01039	1.118	0,01182	4	6,8	1	0,001172	1	3	0,003529	0,002415	158.966,22	39.241,56	
Erebango	11	Norte	Norte	Básica	3092	0,00310	858	0,00345	299	0,00311	1	18,1	2	0,002345	4	0	0,000000	0,001034	67.180,38	16.785,09	
Erechim	11	Norte	Norte	Básica	67883	0,006814	24.428	0,006783	8.238	0,00680	56	14,4	1	0,001172	2	2	0,003529	0,008874	362.320,80	90.580,20	
Errestina	6	Norte	Produção	Básica	3776	0,00379	1.009	0,00363	409	0,00425	3	19,7	3	0,003517	2	2	0,003529	0,001823	118.517,00	29.629,25	
Erval Grande	11	Norte	Norte	Básica	3545	0,00356	1.173	0,00358	516	0,00386	2	17,2	2	0,002345	2	2	0,003552	0,001905	123.805,12	30.951,28	
Erval Seco	19	Missionaria	Médio Alto Uruguai	Básica	9221	0,00925	3.638	0,009184	984	0,00929	13	18,0	2	0,002345	3	1	0,001776	0,001296	84.258,85	21.064,71	
Esmeralda	5	Serra	Noroeste	Básica	5160	0,00517	1.480	0,00533	735	0,00574	3	12,9	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001148	74.651,06	18.662,76	
Esperança do Sul	19	Missionaria	Noroeste Colonial	Básica	4256	0,00427	1.227	0,00442	517	0,00437	3	22,2	3	0,003517	2	2	0,003552	0,001857	120.695,14	30.173,79	
Espumoso	6	Norte	Alto Jacuí	Básica	15002	0,001505	4.431	0,001585	1.678	0,001744	29	12,3	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001481	96.293,14	24.073,28	
Estação Velha	11	Norte	Norte	Básica	6350	0,00637	1.706	0,00614	659	0,00685	8	9,7	1	0,001172	5	0	0,000000	0,000518	33.684,19	8.421,05	
Estância Velha	1	Metropolitana	Vale do Rio dos Sinos	Básica	33657	0,003375	9.933	0,00363	1.927	0,00202	11	16,0	2	0,002345	2	2	0,003552	0,002329	190.418,36	47.603,84	
Estreito	1	Metropolitana	Vale do Rio dos Sinos	Básica	80707	0,008073	22.890	0,008239	6.083	0,008321	41	13,1	1	0,001172	5	0	0,000000	0,000407	261.099,25	65.274,81	
Estrela	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	28348	0,002834	7.857	0,002826	2.933	0,003048	12	18,2	2	0,002345	5	0	0,000000	0,001278	112.337,17	28.084,29	
Estrela Velha	8	Vales	Vale do Rio Pardo	Básica	3747	0,00376	1.132	0,00407	346	0,00360	3	21,3	3	0,003517	3	1	0,001776	0,001287	83.686,88	20.921,67	
Eugênio de Castro	12	Missionaria	Missões	Básica	3455	0,00346	906	0,00326	361	0,00396	3	6,9	1	0,001172	4	0	0,000000	0,000507	32.947,09	8.236,77	
Fagundes Varela	5	Serra	SERRA	Básica	2436	0,00244	496	0,002179	430	0,00447	3	8,8	1	0,001172	4	0	0,000000	0,000467	36.326,11	9.181,53	
Faxina	5	Serra	SERRA	Básica	56664	0,005662	15.670	0,005641	4.304	0,00472	32	10,8	1	0,001172	3	1	0,001776	0,003386	220.096,40	55.024,10	
Faxinal do Soturno	4	Centro-Oeste	Central	Básica	6917	0,00694	1.860	0,00670	801	0,00632	9	14,5	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001612	104.805,89	26.201,47	
Faxina	11	Norte	Norte	Básica	3094	0,00310	898	0,00359	305	0,00317	2	0,0	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001131	73.517,76	18.379,44	
Fazenda Vilanova	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	2780	0,00279	750	0,00270	329	0,00342	1	30,2	3	0,003517	3	1	0,001776	0,001670	108.542,27	27.135,57	
Feliz	5	Serra	Vale do Cai	Básica	1089	0,00112	2.818	0,00104	218	0,001267	7	5,6	1	0,001172	3	1	0,000000	0,000770	50.078,61	12.519,70	
Flores da Cunha	5	Serra	SERRA	Básica	22055	0,002212	5.583	0,002010	1.678	0,001951	4	12,1	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001670	121.539,59	30.384,80	
Flores do Sul	11	Norte	Norte	Básica	2482	0,00249	663	0,00239	262	0,00272	2	15,2	2	0,002345	2	2	0,003552	0,001746	113.502,60	28.375,70	
Fontoura Xavier	16	Vales	Vale do Taquari	Básica	11807	0,001184	3.918	0,001411	956	0,000993	5	16,7	2	0,002345	1	3	0,003529	0,002587	166.183,34	41.547,34	
Formigueiro	4	Centro-Oeste	Central	Básica	7566	0,00759	2.037	0,00733	1.006	0,001047	5	22,7	3	0,003517	5	0	0,000000	0,000885	57.558,51	14.389,13	
Fortaleza dos Valos	9	Missionaria	Alto Jacuí	Básica	4919	0,00493	1.395	0,00504	441	0,00458	4	11,1	1	0,001172	0	0	0,000000	0,000522	33.899,26	8.474,82	
Frederico Westphalen	5	Norte	Médio Alto Uruguai	Básica	29266	0,002937	8.732	0,003143	2.356	0,002448	11	22,2	3	0,003517	3	1	0,001776	0,002363	154.892,94	38.723,24	
Gambói	5	Serra	SERRA	Básica	28007	0,002809	6.949	0,002501	2.901	0,003014	16	14,0	1	0,001172	2	2	0,003552	0,002817	170.114,00	42.525,50	
Garibaldi	12	Missionaria	Missões	Básica	36171	0,00363	1.195	0,00430	328	0,00341	11	5,4	1	0,001172	2	2	0,003552	0,002009	130.606,99	32.652,25	
Gaurama	11	Norte	Norte	Básica	6303	0,00632	1.596	0,006574	612	0,00644	5	5,2	1	0,001172	2	2	0,003552	0,001643	106.762,52	26.690,63	
Geneira Câmara	2	Vales	Vale do Rio Pardo	Básica	8488	0,00852	2.318	0,00834	1.112	0,001155	5	21,8	3	0,003517	2	0	0,000000	0,000934	60.738,92	15.194,73	
Genil	6	Norte	Produção	Básica	1735	0,00174	464	0,00167	168	0,00195	5	15,5	2	0,002345	2	2	0,003552	0,001517	98.586,52	24.647,11	
Getúlio Vargas	11	Norte	Norte	Básica	16332	0,001638	4.561	0,001642	1.600	0,001870	10	11,1	1	0,001172	4	0	0,000000	0,001024	66.549,50	16.637,38	
Gruta	12	Missionaria	Fronteira Noroeste	Básica	18499	0,001858	5.441	0,001859	1.796	0,001866	12	17,2	2	0,002345	2	2	0,003552	0,002293	149.017,03	37.254,26	
Gomina	1	Metropolitana	Metropolitano Delta do Jacuí	Básica	4832	0,00485	1.311	0,00472	635	0,00660	3	6,3	1	0,001172	3	1	0,001776	0,001122	72.938,83	18.234,71	
Gramado	5	Serra	Hortências - Planalto das Araucárias	Básica	26945	0,002702	7.278	0,002820	2.379	0,002472	16	19,9	3	0,003517	2	2	0,003552	0,002777	180.521,67	45.130,42	
Gramado dos Loureiros	15	Norte	Médio Alto Uruguai	Básica	7418	0,00742	811	0,00292	224	0,00233	1	7,1	2	0,002345	2	2	0,003552	0,002085	134.283,63	33.570,91	
Gramado Xavier	13	Vales	Vale do Rio Pardo	Básica	3833	0,00384	1.291	0,00485	266	0,00276	1	20,7	3	0,003517	3	1	0,001776	0,001114	111.441,67	27.860,42	
Gravataí	1	Metropolitana	Metropolitano Delta do Jacuí	Básica	223011	0,0022364	66.853	0,002464	14.568	0,001510	133	16,0	2	0,002345	7	0	0,000000	0,001081	706.803,27	176.680,82	
Guabiju	5	Serra																			

Anexo à Portaria SES/RS 19/2000

Valores de referência dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 19/2000, aprovados pela Resolução 15/99 do Conselho Estadual de Saúde

Table with columns: Município, CRS, Macrorregião, Corredores, Gestão, População (Pop Total, Coef, 0 a 14, 60 ou mais, Coefic.), Capacidade Instalada (Total, %, Coef.), Mort Infant (94-98) (Coef Mort, Peso, Coef), Prioridade Regional (Class, Peso, Coef), Coef. Geral, Total de Recursos (R\$), Valor Trimestral (R\$).

Anexo à Portaria SES/RS 19/2000

Valores de referência dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 19/2000, aprovados pela Resolução 15/99 do Conselho Estadual de Saúde

Table with columns: Município, CRS, Macrorregião, Corredores, Gestão, População (Pop Total, Coef, 0 a 14, 60 ou mais, Coefic.), Capacidade Instalada (Total, %, Coef.), Mort Infant (94-98) (Coef Mort, Peso, Coef), Prioridade Regional (Class, Peso, Coef), Coef. Geral, Total de Recursos (R\$), Valor Trimestral (R\$).

Anexo à Portaria SES/RS 19/2000

Valores de referência dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 19/2000, aprovados pela Resolução 15/99 do Conselho Estadual de Saúde

Table with columns: Município, CRS, Macrorregião, Corredores, Gestão, População (Pop Total, Coef), População Faixas Extrimas (0 a 14, Coef, 60 ou mais, Coef), Capacidade instalada (Total, %), Mort Infant (94-98) (Coef, Mort, Peso, Coef), Prioridade Regional (Class, Peso, Coef), Coef Geral, Total de Recursos (R\$), Valor Trimestral (R\$). Rows list municipalities from São Francisco de Assis to Taquaruçu do Sul.

Anexo à Portaria SES/RS 19/2000

Valores de referência dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2000, por município, conforme critérios estabelecidos pela Portaria SES/RS 19/2000, aprovados pela Resolução 15/99 do Conselho Estadual de Saúde

Table with columns: Município, CRS, Macrorregião, Corredores, Gestão, População (Pop Total, Coef), População Faixas Extrimas (0 a 14, Coef, 60 ou mais, Coef), Capacidade instalada (Total, %), Mort Infant (94-98) (Coef, Mort, Peso, Coef), Prioridade Regional (Class, Peso, Coef), Coef Geral, Total de Recursos (R\$), Valor Trimestral (R\$). Rows list municipalities from Tavares to Estado.